



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2020

**ALTERA O ARTIGO 313 DA RESOLUÇÃO N. 006/2009,
QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 313 da Resolução n. 006/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 313. Ressalvada a hipótese de regime de urgência e regime de urgência especial, em nenhuma outra hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iporã do Oeste - SC, 20 de novembro de 2020.

Adriano Klein
Presidente da Mesa Diretora

Mário Heck
Vice-Presidente

Irmí Rohr Schneiders
1ª Secretária

Noiri João Kosmann
2º Secretário



Estado de Santa Catarina
Município de Iporã do Oeste
Câmara Municipal de Vereadores



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução **006/2020**, que ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 313 DA RESOLUÇÃO N. 006/2009, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE/SC, para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo corrigir erro material verificado no art. 313 do Regimento Interno após a aprovação da Resolução n. 005/2020.

Na redação aprovada pela Resolução n. 005/2020 o art. 313 está assim redigido: “*Art. 313. Ressalvada a hipótese de regime de urgência e regime de urgência especial, em nenhuma outra hipótese a segunda discussão*”.

Da leitura do artigo é possível perceber que esta incompleto. Algum erro material foi cometido por ocasião da aprovação da Resolução n. 005/2020.

Dessa forma, faz-se necessária a aprovação deste Projeto de Resolução para corrigir o erro constatado.

Câmara Municipal de Iporã do Oeste - SC, 20 de novembro de 2020.

Adriano Klein
Presidente da Mesa Diretora

Mário Heck
Vice-Presidente

Irmí Rohr Schneiders
1ª Secretária

Noiri João Kosmann
2º Secretário